



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 402/1981

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar convênio com a TELEPAR – Telecomunicações do Paraná S/A, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a formar convênio com a TELEPAR – Telecomunicações do Paraná S/A, no valor de até CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), com vistas a implantação de uma central de telefonia Rural, no Distrito da Prata, neste Município.

ART. 2º. – Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica ainda o Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial, nos termos dos Incisos I, I, III e IV, Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 12 de Junho de 1981.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Lúcio Pialarissi
Assessor Financeiro

Projeto nº. 08/1981.
Autor: Executivo Municipal.